



Proc. TC-031.683/2010-0
Tomada de Contas Especial

PARECER

À vista dos elementos contidos nos autos, manifestamo-nos, em essência, de acordo com a proposta de encaminhamento formulada, em uníssono, pela unidade técnica às peças 38/40. Em relação ao item “f” (fl. 6, peça 38), sugerimos que o parcelamento da dívida seja autorizado em até 36 parcelas, com fulcro no artigo 217 do Regimento Interno do TCU.

Ministério Público, em 17 de abril de 2012.

(Assinado Eletronicamente)
Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador